



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**LEI N° 1.630/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.**

*Define o quadro mural da sede da Câmara Municipal de Vereadores e/ou o endereço eletrônico [www.camara.pocodasantas-rs.com.br](http://www.camara.pocodasantas-rs.com.br) como órgão de imprensa oficial do Poder Legislativo Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** Ficam definidos como órgãos de imprensa oficial do Poder Legislativo Municipal o quadro mural localizado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas e/ou o sítio eletrônico no endereço [www.camara.pocodasantas-rs.com.br](http://www.camara.pocodasantas-rs.com.br).

**Art. 2º** A publicação de atos administrativos nos locais definidos no artigo anterior não dispensa a publicação em outros órgãos de imprensa quando a legislação específica e/ou os acordos assim o definirem.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de maio de 2013.

**GLICERIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração